PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 34/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 608
DATA: 18 FEV. 2025 HORA: 10:09
Carimbo / Assinatura

"Altera a Lei n° 2.689 de 21 de dezembro de 2023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o artigo 67-A, com a seguinte redação:

"Art. 67-A. Havendo servidores cedidos ao Poder Legislativo Municipal por meio de convenio firmado com qualquer ente da administração pública, os servidores recebidos não são contabilizados nas vagas existentes nos quadros da Câmara Municipal, de igual forma se procede em relação às servidoras comissionadas ou contratadas temporariamente que adquirem estabilidade provisória em razão de gestação ou em gozo de licença maternidade."

Art. 2° Altera-se o anexo II da Lei nº 2.689 de 21 de dezembro de 2023, passando a viger com a redação dada por esta lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Mesa Diretora, 13 de fevereiro de 2025.

Ivanilson Marinho - PL
Presidente

Colemar da Saborelle – PODE
Vice-Presidente

Rodrigo Ferreira – PP
1º Secretário

Jair do Povo – UNIÃO
2º Secretário

Matheus Monteiro – PRD
Suplente

Marílis Fernandes –PDT
Suplente

JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei propomos ao douto Plenário o presente Projeto de Lei altera a legislação que disciplina o Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Gurupi, voltado para o atendimento das necessidades vigentes, em especial em razão de necessidade de correção no anexo II da referida lei, bem como adequação de situação afeta a servidoras gestantes e eventuais cedidos.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejamos e esperamos seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Mesa Diretora, 13 de fevereiro de 2025.

Ivanilson Marinho - PL
Presidente

Colemar da Saborelle – PODE
Vice-Presidente

Rodrigo Ferreira – PP
1º Secretário

Jair do Povo – UNIÃO
2º Secretário

Matheus Monteiro – PRD
Suplente

Marílis Fernandes –PDT
Suplente

ANEXO II

DENOMINAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E REGIME DE TRABALHO

CARGO: PROCURADOR		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 21 desta Lei	Curso Superior, Bacharel em Direito.	20 horas semanais
	Estar regularmente Inscrito na OAB - Seccional do Estado do Tocantins	
	Comprovação de exercício regular por três anos de advocacia.	

CARGO: CONTADOR		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 18 desta Lei	Escolaridade Curso Superior de Ciências Contábeis com registro profissional.	40 horas semanais

CARGO: DIRETOR DE CONTROLE INTERNO		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 19 desta Lei	Graduação em Contabilidade, Economia, Direito, Administração ou curso técnico na área.	40 horas semanais

CARGO: ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 16-A desta Lei	Curso de Nível Superior.	40 horas semanais

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO TÉCNICO JURÍDICO		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 16 desta Lei	Curso Superior, Bacharel em Direito.	20 horas semanais

CARGO: EDITOR E REVISOR DE TEXTO		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 20 desta Lei	Curso de nível Superior Completo	40 horas semanais

CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 17 desta Lei	Graduação superior nos cursos de Jornalismo e /ou Comunicação social	40 horas semanais

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 26 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau) Conhecimentos de informática	40 horas semanais

CARGO: ASSISTENTE DE OUVIDORIA		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 24 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 27 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: ASSISTENTE DE COMISSÕES		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 23 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: ASSISTENTE DE PLENÁRIO		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 25 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: ASSISTENTE DE ÁUDIO		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 22 desta Lei	Ensino médio completo (2º Grau)	40 horas semanais

CARGO: MOTORISTA		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 28 desta Lei	Ensino Fundamental completo	40 horas semanais
	Carteira Nacional de Habilitação CNH, categoria "A/B"	

CARGO: VIGIA		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 29 desta Lei	Ensino fundamental completo	40 horas semanais

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS		
ATRIBUIÇÕES	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**
Dispostas no art. 30 desta Lei	Ensino fundamental incompleto	40 horas semanais